



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº 811/2021  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, autorizado a receber, a alienação por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, o direito de domínio do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia estadual SP-266, que liga Frutal do Campo à Florínea entre o km 481,563 o km 484,595, com 3.032,00m de comprimento por 30,00m de largura, cuja faixa de domínio tem 90.960,00m<sup>2</sup> (noventa mil, novecentos e sessenta metros quadrados) situado no município de Florínea, originários das matrículas nº 5.420/81, 5.953/81, 6.020/81 e 6.021/81 assim se descrevem e identificam.

§ 1º O imóvel de matrícula nº 5.420/81, denominado **Área 1** localizado na Fazenda Pau Barbado, do distrito e município de Florínea, da Comarca de Assis, entre as estacas 1.176 + 14,00 metros a 1.199 + 7,00 metros, encerrando a área de 13.590.00m<sup>2</sup> (treze mil quinhentos e noventa metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: do ponto A ao B, em 464,00 metros com Davide Ciavolella; do ponto B ao C, em 30,00 metros com João A. Mariano e Venturas Martins; do ponto D ao A, em 30,00 metros, com Benedito Granado e Mauro Rezende de Andrade.

§ 2º O imóvel de matrícula nº 5.953/81, denominado **Área 2** localizado na Fazenda das Flores, no distrito e município de Florínea, da Comarca de Assis, entre as estacas 1.099 + 10,00 metros a 1.176 + 14,00 metros da Estrada SP-266, trecho Frutal do Campo – Florínea, com área de 25.215,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil duzentos e quinze metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: do ponto A ao B, em 73,00 metros com Benedito Granado; do ponto B ao C em 128,00 metros com Mauro Rezende de Andrade; do ponto C ao D, em 1.344,99 metros, confronta-se novamente com Mauro Rezende de Andrade, do ponto D ao E em 15,00 metros confronta-se com José Marcelino, do ponto E ao F, em 1.544,00 metros, confronta-se com Benedito Granado e finalmente do ponto F ao A, em 30,00 metros confronta-se com Mauro Rezende de Andrade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

§ 3º O imóvel de matrícula nº 6.020/81, denominado de **Área 3**, localizado na Fazenda das Flores, distrito e município de Florínea, Comarca de Assis, destinado a Rodovia SP-266, trecho Frutal do Campo – Florínea, entre as estacas 1.047 + 15,00 metros a 1.099 + 10,00 metros, com área de 31.050,00m<sup>2</sup> (trinta e um mil e cinquenta metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: do ponto A ao B, em 1.035,00 metros, confronta-se com Mauro Rezende de Andrade, do ponto B a o C, em 30,00 metros com Benedito Granado, do ponto C ao D, em 1.035,00 metros, confronta-se novamente com Mauro Rezende de Andrade, e do ponto D ao A, em 30,00 metros, com Osvaldo de Paula e outros.

§ 4º O imóvel de matrícula nº 6.021/81, denominado **Área 4**, localizado na Fazenda das Flores, distrito e município de Florínea, Comarca de Assis, destinado a Rodovia SP-266, trecho Frutal do Campo – Florínea, entre as estacas 1.103 a 1.176 + 14,00 metros, com área de 21.134,85m<sup>2</sup> (vinte e um mil cento e trinta e quatro quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: do ponto A ao B, em 1.472,99 metros, confronta-se com Mauro Rezende de Andrade, do ponto B ao C, em 15,00 metros, com José Marcelino, do ponto C ao D, em 1.344,99 metros, com Benedito Granado e finalmente do ponto D ao A, em 123,00 metros, confronta-se com Benedito Granado.

**Art. 2º** - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP., em 04 de novembro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**